



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PORTARIA Nº 120 – 13/02/2013

Dispõe sobre movimentação financeira que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais definidas no inciso II, alínea “a”, do art. 135 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.759/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Secretário Municipal de Saúde do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, autorizado a movimentar as contas bancárias de origem orçamentárias que tem como Unidade o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A movimentação financeira a que se refere o art. 1º desta Portaria atende ao previsto no inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.759/99, podendo o Secretário Municipal de Saúde efetuar, inclusive por meio eletrônico:

- a) Aplicação de recursos disponíveis
- b) Assinatura de cheques
- c) Solicitação de extratos bancários
- d) Liberação de recursos em aplicações financeiras.
- e) Transferência e pagamentos.

Parágrafo único – A assinatura de cheque definida na alínea “b” deste artigo se dará em conjunto com o Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde de acordo com o inciso VII do art. 3º da Lei Municipal nº 1.759/99.

Art. 3º - O Tesoureiro a que se refere o parágrafo único do art. 2º será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de fevereiro de 2013.


ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal